



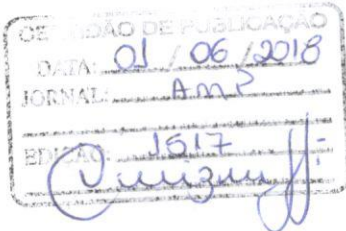
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## DECRETO Nº 3.475/2018



**DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**Considerando** os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesas de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o parecer emitida pelo Gestor de Controle Interno de nosso município, concernente a extrapolação de limite de gastos com pessoal;

**Considerando** a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Adota as seguintes medidas de contenção de despesas com pessoal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, surtindo seu efeito retroativo a 01 de maio de 2018:

I – A concessão de Horas Extras as quais será concedida num limite máxima de 40hs mensais por servidores;

II – Suspende a conversão de licença ou férias remuneradas em pecúnia;

III – Suspende a cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas na folha de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

IV – Suspende a reposição salarial, conferida pelas Leis nº 2.172/2010 e Lei Complementar nº 2.295/12 (Plano Municipal de Carreira do Magistério), Lei nº 2.514/2015 (Plano Municipal de Carreira dos Servidores Públicos), e Lei nº 1.990/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos);

V – Suspende avanços, quinquênios e promoções horizontais e verticais previstas nos Planos de Carreiras Municipais;

**Art. 2º** Será constituída uma comissão para revisão e reforma dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores Públicos, bem como reformulação do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** A referida comissão será nomeada através de portaria e não será remunerada, sendo que os serviços prestados serão considerados como de relevância ao Município.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto surtirá efeitos retroativo a 01 de maio de 2018, estendendo-se pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2018.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**7CCB3338

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

**SÚMULA:** *Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, **FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, o dia 01/06/2018 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 30 de Maio de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**0498D9F7

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 34.2018**

**PORTARIA N.º 034/2018**

**SUMULA:** Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Comissionado deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N.º	DE	026
SERVIDOR AUTORIZADO:	ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS	
CPF N.º	524.353.779-91	
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.332.807-7 / SSP / PR	

DESTINO:	FRANCISCO BELTRÃO - PR
INICIO:	04/06/2018
FIM:	04/06/2018
TOTAL DE DIÁRIA:	1
VALOR DA DIÁRIA RS:	141,58
TOTAL AUTORIZADO RS:	141,58
OBJETIVO:	Sobre a convecção do novo Regimento Interno e do novo texto da Lei Orgânica Municipal, junto a Grafica Berzon.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 30 DE MAIO DE 2018.

Publique-se:

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**23F65EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3.475/2018**

**DECRETO Nº 3.475/2018**

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**Considerando** os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesas de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o parecer emitida pelo Gestor de Controle Interno de nosso município, concernente a extrapolação de limite de gastos com pessoal;

**Considerando** a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Adota as seguintes medidas de contenção de despesas com pessoal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, surtindo seu efeito retroativo a 01 de maio de 2018:

I - A concessão de Horas Extras as quais será concedida num limite máxima de 40hs mensais por servidores;

II - Suspende a conversão de licença ou férias remuneradas em pecúnia;

III - Suspende a cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas na folha de pagamento;

IV – Suspende a reposição salarial, conferida pelas Leis nº 2.172/2010 e Lei Complementar nº 2.295/12 (Plano Municipal de Carreira do Magistério), Lei nº 2.514/2015 (Plano Municipal de Carreira dos Servidores Públicos), e Lei nº 1.990/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos);

V – Suspende avanços, quinquênios e promoções horizontais e verticais previstas nos Planos de Carreiras Municipais;

**Art. 2º** Será constituída uma comissão para revisão e reforma dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores Públicos, bem como reformulação do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** A referida comissão será nomeada através de portaria e não será remunerada, sendo que os serviços prestados serão considerados como de relevância ao Município.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto surtirá efeitos retroativo a 01 de maio de 2018, estendendo-se pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**D7358772

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 16/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS E ÁRVORES DE DIVERSAS ESPÉCIES, FLORES, GRAMA PARA REVITALIZAÇÃO DA JARDINAGEM DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, tendo como vencedora as empresas: VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.209.021/0001-96, com sede à Estrada da Nova Restinga KM 05, na cidade de Porto Amazona – PR, com o valor de R\$ 13.063,28 (treze mil sessenta e três centavos e vinte e oito centavos) e INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, com sede à Avenida Alberto Carazzai nº 615, sala 03, na cidade de Cornélio Procópio – PR, com valor de R\$ 13.247,86 (treze mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2018.

**JOÃO RICARDO DE MELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**4C61A7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 17/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA SUPRIR A DEMANDA NO TRANSPORTE ESCOAR POR 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) DIAS LETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS**, tendo como vencedora a empresa: NOEL CARDOSO DA SILVA **04921092907**, inscrita no CNPJ 29.185.151/000143, com sede à Gleba Água do Tigre CTO 43404 – Sítio Boa, Bairro do Tigre, município de São Jerônimo da Serra – PR, com o valor de R\$ 23.872,80 (vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2018.

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**978ED28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 177/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Sra. **DILIAN FERNANDA ULIANA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/01/2014 conforme Portaria 014/14 de 20/01/2014, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/05/2015 a 19/05/2016, a partir de 05/06/2018 devendo retornar ao trabalho em 20/06/2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2018

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Monaris  
**Código Identificador:**7DE26AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 178/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **LUCIO NELSON PERES SOARES Enfermeiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 17/02/2014, conforme Portaria 048/14 de 17/02/2014, 30 (trinta) dias de férias a